



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO



COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR (EXCLUSÃO)

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra “b”, da Portaria D.G. nº 5/2020, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas as exclusões de auxílio pré-escolar dos seguintes servidores:

Magistrado/Servidor	Cargo	Nome do(a) Filho(a)	Data de Exclusão
José Augusto Menezes Costa	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Segurança	Beatrice Marinho Costa	11/11/2020
Manoel Miranda Júnior	Requisitado	Enzzo Manoel de Almeida Miranda	13/11/2020
Sandra Suely de Assis Santos Ramos	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Pedro Lucca de Assis Santos Ramos	18/11/2020